

Prefeitura Municipal de Ibipeba

TIMBRE DO EMPREENDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL


Ofício nº 01/2018

Senhor: José Estácio Limeira da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Ibipeba – BA

Eu, CLUB PEPITAS, inscrito no CPF sob o nº 133.603.705-97, com endereço localizado à Rua Ezidio Bento, s/n, Povoado de Olhos D'Água do Badú, CEP 44970-000, Zona RURAL, Ibipeba, Bahia, fundamentado na Resolução CONAMA 06/86, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, Licença Ambiental SIMPLIFICADA, para o **CLUB**. Localizada na cidade de Ibipeba, Bahia, numa área de terreno 150 m², área construída total de 150 m².

Limito ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Ibipeba, Bahia. 09 de julho de 2018.



Odelcino Barreto Rocha
Assinatura do Proprietário



José Estácio Limeira da Silva
Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 52 de 12/01/2011

José Estácio Limeira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RECEBIDO
Em: 14/07/2018


Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 003/2018.

Portaria: 026/2018	Empresa/Nome: D. L. PEREIRA EIRELI.	Publicação: 13/06/2018	Validade: 13/06/2020
Endereço: Rua. MARIO ALMEIDA nº. 347. Pov. de Lagoa Grande.	CNPJ: 19.958.655/0001-03.	Município: IBIPEBA - BA	

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA, Estado da Bahia, fundamentada na C.F. Art. 18, 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, 273/00 e 319/02. Lei Federal 140/2011, Lei Estadual 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012. Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº 255/2009. Decreto Municipal 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º. Concede Licença Ambiental Simplificada – L.A.S, válida por 02 (dois) anos. A, D. L. PEREIRA EIRELI. CNPJ nº. 19.958.655/0001-03. Loc. a Rua. MARIO ALMEIDA nº. 347. Pov. de Lagoa Grande. Zona Rural, IBIPEBA - BA. Para REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO. POSTO LAGOA GRANDE I de acordo com os condicionantes seguintes: I. Manter as instalações devidamente dotadas de todos os atributos, acessórios e recursos necessários ao pleno atendimento com base na Resolução CONAMA 273/00, 319/02; II. O funcionamento do empreendimento fica condicionado ao empreendedor ao respeito integral da NR 20, ficando sujeito a fiscalizações e multa pelo descumprimento; III. Implantar Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários da empresa contemplando à: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) Importância da utilização correta dos EPI's, como medidas de proteção a saúde; c) uso e conservação dos EPI's; d) sanções legais associadas aos EPI's. Apresentar a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente na apresentação do relatório anual, o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado acompanhado de registro fotográfico, ART do Técnico responsável; IV. A ocorrência de qualquer acidente ou vazamento deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente, após a constatação ou conhecimento. Isolada ou solidariamente pelos responsáveis pelo estabelecimento e sistema. V. O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores a sanções previstas nas Leis nº. 6.938/81, e Lei federal 9.605/98 e Decreto 6.514/2008. Mantendo a disposição dos órgãos fiscalizadores as documentações pertinentes; VI. Apresentar anualmente até 30 de Março do ano subsequente. Relatório Técnico acompanhado de registro fotográfico que possibilite a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas. O não cumprimento acarretará em multa de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); VII. Apresentar juntamente com o relatório anual de cumprimento de condicionante, Programa de treinamento de pessoal em: Operação, Manutenção e Resposta a acidentes; VIII. Apresentar juntamente com o relatório anual de cumprimento de condicionantes cópia do registro de autorização para funcionamento na agência nacional de petróleo ANP. IX. Apresentar juntamente com o relatório de cumprimento de condicionantes, Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas; X. Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no estabelecimento dando a devida finalidade, o não cumprimento ocorrerá em Crime Ambiental sujeito as penalidades previstas em Lei; XI. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demostens de Souza Barreto Filho
DEMOSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

João Estácio Lima de Silva
JOÃO ESTÁCIO LIMA DE SILVA
 Secretário da Agricultura e Meio Ambiente Port. 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, S/n, Centro IBIPEBA - BA.
 CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba

TIMBRE DO EMPREENDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

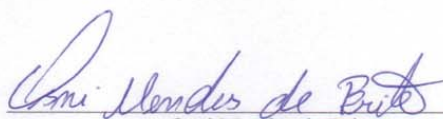
Ofício nº 01/2018

Senhor: José Estácio Limeira da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Ibipeba – BA

Eu, OSNI MENDES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 022.105.785-40, com endereço localizado à Praça da Liberdade, 45, Centro, CEP 44970-000, Zona URBANA, Ibipeba, Bahia, fundamentado na Resolução CONAMA 06/86, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, Licença Ambiental SIMPLIFICADA, para o AÇOUQUE. Localizada na cidade de Ibipeba, Bahia, numa área de terreno 80,0 m², área construída total de 80,0 m².


Limite ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Ibipeba, Bahia. 13 de junho de 2018.



Osni Mendes de Brito
Assinatura do Proprietário

José Estácio Limeira da Silva
Secretário Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 292 de 09 de Janeiro de 2017



José Estácio Limeira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RECEBIDO
Em: 13/06/2018


Prefeitura Municipal de Ibipeba

GRANJA DA SERRA

(DANIEL C. LELIS)

Produção de ovos e carne

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

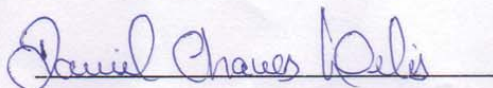
Ao Sr. José Estácio Limeira da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Eu, Daniel C. Lelis, cujo nome de fantasia é GRANJA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.494/0001-39, com endereço comercial na FAZENDA GRANJA DA SERRA, situada na estrada que liga Ibipeba a Mirorós, km 14, lado esquerdo, distrito de Lagoa Grande, Município de Ibipeba, Bahia, CEP 44.970-000, fundamentado na resolução CONAMA 06/86, sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para uma granja de produção de ovos de galinhas, com 30.000 (trinta mil aves), localizada em Ibipeba, Bahia, com coordenadas geográficas 11°36'20.39''S e 42°08'32.07''O, numa área de terreno total com 130.000 m² e área construída total de 5.000 m². Sendo tal empreendimento composto por 10 (dez) galpões de criação e produção, sendo cada um com dimensões de 10m x 40m (400 m²), uma casa de classificação de ovos (8m x 12m), uma fábrica de ração (8m x 12), um escritório administrativo (6m x 7m) e um pinteiro (8m x 15m) para recepção das pintainhas adquiridas com um dia de vida. As aves serão compradas diretamente de empresas idôneas com alto potencial genético para produção de ovos e serão criadas na granja por todo o período de crescimento e produção.

Limito-me ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Ibipeba-BA, 13 de junho de 2018



DANIEL CHAVES LELIS - PROPRIETÁRIO

CPF: 778.411.745-00



JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GRANJA DA SERRA (DANIEL C. LELIS)

CNPJ: 30.470.494/0001-39

I.E: 148.900.071 ME

End: Faz. Granja da Serra, rodovia municipal que liga Ibipeba a Mirorós, km 14, lado esquerdo, povoado de Lagoa Grande, Ibipeba-BA, CEP 44.970-000.

email: granjadaserra@outlook.com.br

telefone temporário: 61-99999-4567